



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.942, DE 24 DE ABRIL DE 1985

Dilata o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1879, de 19.11.1984.-

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-**

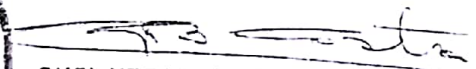
FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No primeiro ano de vigência da Lei Municipal nº 1.879, de 19 de novembro de 1984, o prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro fica dilatado até o dia 30 de junho de 1985.-

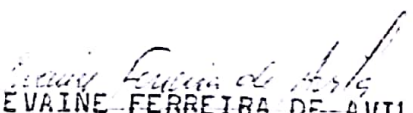
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de abril de 1985



  
GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA  
Secretário M. de Administração